



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 88/2015

TOMADA DE PREÇOS

Nº 5 /2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOL-
VIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530)

TCE-OK. UOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

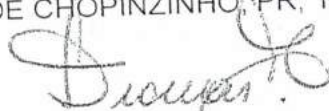
DECRETA:

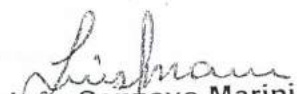
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 65



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/06/001712

Data Protoc...: 02/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/06/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-Vestibular e ENEM, com fornecimento de material didático e instrutores, objetivando ofertar uma melhor preparação aos munícipes com qualidade e igualdade e melhores condições de estudo, solicita a Vossa Excelência a realização de processo licitatório, conforme Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de junho de 2015.

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Total R\$
1	01	Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	53.480,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ensino Superior

PAGAMENTO: Em 03 parcelas mensais e iguais, sendo a primeira 30 dias após o início do Cursinho.

Chopinzinho, 02 de junho de 2015

IVO PATEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

VALOR R\$ 53.480,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação:

09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob nº 1712/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando os estudantes que almejam prestar vestibular ou participar da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM com o objetivo de conseguir certificação de Ensino Médio, ingressar nos cursos das faculdades da região ou, ainda, financiamento para custear os estudos no Ensino Superior, justifica-se a realização de Cursinho Público Preparatório para ENEM e Vestibular.

A Administração Municipal objetiva, através do cursinho público gratuito, ofertar a todos os munícipes, especialmente aos que estão cursando ou concluintes de Ensino Médio, residentes no município, preparar-se gratuitamente para prestar ENEM e Vestibular, em igualdade de condições com outros que tiveram melhores condições de estudo.

É através de ações como o Cursinho Público Gratuito, uma política pública disponibilizada desde o ano de 2008 com a lei nº 2.300/08 a qual criou o Cursinho, que a municipalidade amplia a escolarização de sua população e, com isto, a elevam-se as condições econômicas e a qualidade de vida.

O Cursinho Público Gratuito é custeado pelos recursos livres do município e tem a duração de, aproximadamente 03 meses (previsão de julho a outubro), no período noturno. O espaço em que se ministrarão as aulas é um prédio público, portanto, sem custos adicionais.

Diante do exposto, solicita-se parecer para licitação, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

IVO PATEL

Secretário de Educação e Cultura

IVO PATEL

Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR
DEC 006/2013 de 04/01/2013



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,


André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

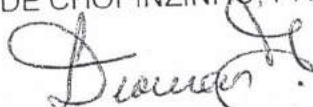
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

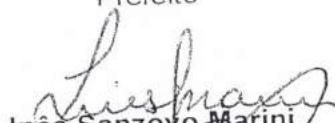
DECRETA:

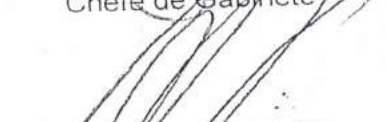
Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23 / 12 / 2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	53480,00	53480,00

Carimbo da Empresa

Leomar Rippe

Director

ATO-16/2011 DGE 23/06/2012

Assinatura da empresa

Local e data 28/05/2015

ORÇAMENTO

Segue abaixo nosso orçamento para o curso Pré Vestibular e Enem proposto, acatando todas as exigências do referido orçamento, para a Prefeitura de Chopinzinho, Secretaria de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Centro Educacional de Ampere Sociedade Limitada

CNPJ: 07.007.041/0001-59

Inscrição Estadual: ISENTO

Rua dos Andradas, 144 - centro

CEP: 85.640-000

Telefone/Fax: (46)3547-3031

Leomar Rippel - Diretor Geral

CPF: 031.741.729-00 - RG: 7.227.903-4

Neste orçamento já estão incluídas todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esta proposta tem validade de no mínimo 60 (trinta) dias contados a partir da data deste orçamento.

AMPERE, 28 de Maio de 2015

LEOMAR RIPPEL
Centro Educacional de Ampere
Diretor Geral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ
85.560-000



PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	55720,00	55720,00

Carimbo da Empresa

CNPJ: 17.065.941/0001-06
Av. Rio Grande do Sul, 605
Centro Norte - Dois Vizinhos - PR
CEP 85660-000

Assinatura da empresa

Local e data

[Handwritten signature]
[Handwritten date: 28/05/2015]



ORÇAMENTO

Segue abaixo nosso orçamento para o curso Pré Vestibular e Enem proposto, acatando todas as exigências do referido orçamento, para a Prefeitura de Chopinzinho, Secretaria de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

KMLC Moveis Planejados Ltda – me / Sociedade Brasileira de Gestão e Liderança

CNPJ: 17.065.941/0001-66

Av. Rio Grande do Sul, 605, centro norte

Dois Vizinhos - PR

CEP: 85.660-000

Telefone/Fax: (46)3536-3323

Luis Cesar Santana – Sócio Administrador

CPF: 888.406.890-87

Neste orçamento já estão incluídas todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esta proposta tem validade de no mínimo 60 (trinta) dias contados a partir da data deste orçamento.

Dois Vizinhos, 28 de Maio de 2015

CNPJ: 17.065.941/0001-06

Av. Rio Grande do Sul, 605

Centro Norte - Dois Vizinhos - PR

CEP: 85660-000

Sócio Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.065.941/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2012

NOME EMPRESARIAL
KMLC MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANTANA AMBIENTES PLANEJADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO NORTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NÚMERO
605

COMPLEMENTO
SALA 01

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

TELEFONE
(46) 9919-0008

UF
PR

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2012

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/05/2015 às 13:40:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	54660,00	54660,00

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

Local e data

29/06/15 - Francisco Beltrão

09.156.593/0001-54
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.985.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	56.700,00	56.700,00

Carimbo da Empresa Colégio Allianza Junior Ltda

Assinatura da empresa

Local e data Francisco Beltrão, PR, 27 de Maio de 2015

07.800.740/0001-51

COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA.

Rua Brasília 880 - Vila Nova
CEP 85605-310 Francisco Beltrão PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		68.300,00

FORNECEDOR: **SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Camargo, nº 1191 – Sala 101 - Bairro: Presid. Kennedy**

CIDADE : **Francisco Beltrão - PR**

TELEFONE: **(46) 3055-5001**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Lauro Miechuanski**

CNPJ: **81.266.298/0001-88**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Isento**

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2015.

Atenciosamente.

Lauro Miechuanski
Socio-Administrador
Signa - Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1671/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de junho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2015

TOMADA DE PREÇOS

(MINUTA)

EDITAL Nº __/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE
CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2015

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia ____ DE ____ DE 2015, ÀS 14:00 (ATORZE) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, **exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 14:00 (catorze) horas, do dia ____ de ____ de 2015, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:
Língua portuguesa – 03 aulas por semana;
Matemática – 03 aulas por semana;
Geografia – 02 aulas por semana;
História – 02 aulas por semana;
Biologia – 02 aulas por semana;
Química – 02 aulas por semana;
Física – 02 aulas por semana;
A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 53.480,00

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, em dependências a serem indicadas pela SEC, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de julho de 2015.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é **exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº ___/2015

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº ___/2015

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

e) Relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina.

f) Atestado de Qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes aos constantes nesse Edital, em quantidade e qualidade).

g) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

h) Anexos II, V e VI.

i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;

l) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas inclusive transporte dos instrutores, necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 53.480,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV - CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária: 09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530).

XV – PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

15.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Município de Chopinzinho/PR.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 28

PARANÁ

PARANÁ

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.09 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Santos Dumont, nº 3883, CEP 85.560-000, fax/fone (046) 3242-8600.

17.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 10 de junho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

André A. Ghidin
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº ___/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº ___/2015, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ___/2015, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura: 09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, em dependências a serem indicadas pela SEC, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº __/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa do senhor Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Gestor do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de julho de 2015.

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº __/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº __/2015, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-
VESTIBULAR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº __/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, de de 2015.

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

Fis: 35

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015, com abertura marcada para às 14:00 (catorze) horas do dia ____ de ____ de 2015, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome do responsável e carimbo da empresa

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO VI

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome da empresa – Nome, RG e Assinatura de seu Diretor.

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE :

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL - R\$
01		

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RG:

DATA: ____/____/____.

Carimbo CNPJ

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº _____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/001810

Data Protoc...: 11/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo 88/2015, referente a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços para contratação de empresa para desenvolvimento de cursinho pré-vestibular.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Educação e Cultura para a contratação de empresa para o desenvolvimento de cursinho pré-vestibular, com o fornecimento de material didático e instrutores (fl. 04).

Consta no Termo de Referência (fl. 05) que a contratação é para desenvolvimento de cursinho pré-vestibular gratuito, com aulas para aproximadamente 100 alunos, dentre eles portadores de necessidades especiais. As aulas deverão ser ministradas necessariamente no período noturno, iniciando-se às 19:10, com no mínimo 4 aulas de 50 minutos cada por noite. Deverão ser ministradas 212 horas/aula, durante o período de julho (segunda quinzena) a outubro de 2015, com aplicação de dois simulados com questões de vestibulares e do ENEM. As matérias a serem ministradas, mediante o fornecimento de material próprio (inclusive material em braile para os que portadores de necessidades visuais) são português, matemática, geografia, história, biologia, química e física. Por fim, o termo de referência descreve a necessidade de formação dos docentes na área específica da matéria, com pós-graduação.

A Secretaria de Finanças declarou por meio de correspondência interna existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 06). O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório (fl. 07).

O Sr. Secretário de Educação apresentou justificativa esclarecendo o cursinho pré-vestibular gratuito é uma ação decorrente de uma política pública disponibilizada desde o ano de 2008, conforme Lei Municipal 2.300/2008. Justificou ainda que o cursinho é custeado com recursos livres com duração de aproximadamente 03 meses, sendo realizado em prédio público (fl. 08).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu viável a contratação emitindo parecer na modalidade de tomada de preços (fl. 09). Foi realizada pesquisa de preços conforme orçamentos de fls. 11/18. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório na modalidade de tomada de preços e solicitou a elaboração da minuta do instrumento convocatório (fl. 19).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1383

85560-000

CHOPINZINHO



Foi confeccionado Edital com a participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento ao que determina a Lei 123/2006 e suas alterações.

A Lei Municipal 2.300/2008 estabelece em seu artigo 5ª que as aulas do cursinho pré-vestibular abrangerão todas as disciplinas cobradas em concursos para admissão a Ensino Superior, devendo ainda fazer parte do conteúdo: cidadania e direitos humanos, orientação vocacional e educação fiscal.

Pois bem, no termo de referência não consta que serão ministradas aulas de cidadania e direitos humanos, orientação vocacional e educação fiscal, ou mesmo língua estrangeira, que é uma disciplina cobrada para admissão a ensino superior.

Também não consta no termo de referência se as aulas serão ministradas para uma turma única de 100 alunos ou se os 100 alunos deverão ser divididos em turmas e qual o número delas.

Desta forma, para o prosseguimento do certame é necessário à correção do termo de referência:

- a) para que conste a necessidade de serem ministradas aulas de cidadania e direitos humanos, orientação vocacional, educação fiscal e língua estrangeira;
- b) para que conste no Edital se as aulas serão ministradas em turma única ou se os alunos serão separados em turmas.

Por fim, é necessário informar previamente em qual prédio público as aulas serão ministradas, a fim de que a contratada esteja ciente de todas as condições para o cumprimento do objeto do contrato.

Pelo exposto, feitas as correções acima pela Secretaria de Educação e Cultura, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/06/001904
Data Protoc...: 18/06/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/06/2015



Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2015

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 5/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2015

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **09 DE JULHO DE 2015, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, **exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 14:00 (catorze) horas, do dia 09 de JULHO de 2015, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, em turma única, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

- Língua portuguesa – 03 aulas por semana;
- Matemática – 03 aulas por semana;
- Geografia – 02 aulas por semana;
- História – 02 aulas por semana;
- Biologia – 02 aulas por semana;
- Química – 02 aulas por semana;
- Física – 02 aulas por semana;
- Cidadania e Direitos Humanos – 01 aula por semana;
- Orientação Vocacional – 01 aula por semana;
- Educação Fiscal – 01 aula por semana;
- Língua Estrangeira – 01 aula por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 53.480,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de julho de 2015.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é **exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2015

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2015

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
 - e) Relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina.
 - f) Atestado de Qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes aos constantes nesse Edital, em quantidade e qualidade).
 - g) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.
 - h) Anexos II, V e VI.
 - i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;
- I) Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas inclusive transporte dos instrutores, necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas, em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 53.480,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária: 09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530).

XV – PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

15.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Município de Chopinzinho/PR.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.09 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Santos Dumont, nº 3883, CEP 85.560-000, fax/fone (046) 3242-8600.

17.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Chopinzinho, PR, 18 de junho de 2015.

André A. Ghidin
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº __/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº __/2015, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, em turma única, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

Cidadania e Direitos Humanos – 01 aula por semana;

Orientação Vocacional – 01 aula por semana;

Educação Fiscal – 01 aula por semana;

Língua Estrangeira – 01 aula por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº __/2015, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura: 09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº __/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa do senhor Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Gestor do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de julho de 2015.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº __/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº __/2015, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº __/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, de de 2015.

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015, com abertura marcada para às 14:00 (catorze) horas do dia ____ de ____ de 2015, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome do responsável e carimbo da empresa

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome da empresa – Nome, RG e Assinatura de seu Diretor.

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL - R\$
01		

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF: RG: DATA: ____/____/____	Carimbo CNPJ
--	---------------------

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº _____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2015, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 09 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas, Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (4C) 3242 8600.

Campo com grama sintética foi inaugurado na noite de sábado



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 05

I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



SÃO JOÃO

PG. 03

Festa Junina promoveu integração entre alunos



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PG. 04

Secretário de Administração é preso em Foz do Jordão

SEGURANÇA

PG. 10

APMI juntamente com o Sindicato Rural de São João realizam Curso de Panificação.

CURSOS

PG. 04

Coleta de embalagens vazias de agrotóxicos foi iniciada em Chopinzinho

COLETA LIXO

PG. 03

Agricultor morre esmagado por trator em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miserski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Valdemir Miserski (Neginho) (46) 9106-1022
Fabiana Piza Piffer (46) 9112-1785
Rua Expedicionário 808 - São João - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ 12.628.172/0001-52
Tel/Fax (41) 3242-2005 - Fax (41) 3242-3601 - Rua Pedro Dias, 1645
37500-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

COMUNICADO Nº 652/2015 - SMS

A Secretaria de Assistência Social do Chopinzinho avisa as famílias que as atividades nos Projetos: PROJOVEM e A CAMINHO DO FUTURO estão tendo suas atividades normais conforme cronograma abaixo.

PROJOVEM:

TERÇAS-FEIRAS - A TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIOH - COL. JYCKEAT; QUARTAS-FEIRAS - MANHÃ e A TARDE - CRAS DO BAIRRO N. S. APARECIDA; QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ e A TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI; SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ - CRAS CENTRAL - alunos da cidade e Núcleo do São Francisco e Bugre; SEXTAS-FEIRAS - A TARDE - alunos da cidade e Núcleo do Regio e Santa Trés. Avisamos os interessados que ainda há vagas.

PROJETO A CAMINHO DO FUTURO (antigo PETI)

TERÇAS e SEXTAS-FEIRAS - CRAS CENTRAL - Manhã e a Tarde - alunos com idade entre 6 a 12 anos; QUARTAS-FEIRAS - A TARDE ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Vera Túbi; SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ e A TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Vera Túbi; QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ e A TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIOH - col. Est. Jyck. Avisamos os interessados que ainda há vagas.

Eliana Plata
Secretária de Assistência Social

Divulgação: 01, 02, 03, 04 e 05 de junho de 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO
325	Clorpromazina 100 mg comprimido	Unidade	UNIAO QUÍMICA	0,1936

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR - Rogério Masetto - Prefeito

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Leticia de Melo Cortez

CPF nº 068.311.398-70 - RG nº 28.263.287-6

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. - CNPJ: 00.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Cebola Calçolho. Valor Total R\$ 20.257,50. Elementos de Despesa: 940. Origem: Pregão nº 30/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Esquivel Elói Bareta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 128/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antionale Materiais Elétricos Ltda. - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar. Valor Total R\$ 60.170,00. Elementos de Despesa: 1448-1449-1450. Origem: Pregão nº 27/2015. Forma: Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 150/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Empresa: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ nº 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais). Origem: DI nº 132/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra c. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver. CNPJ nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria. R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação - 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1038. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rossano Zanich, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 30/2015, para aquisição de calçolho calçolho e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	20.257,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estagiários supervisionados de estudantes e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CENIEE	1.012.926,72

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
288,00	ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
62.671,00	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço nº 27/2015, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	60.170,00

Que apresentou o menor preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.900,00	CLÍNICA REVIVER - LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EVERSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 25/09/1981, filho de Valmir da Costa e de Lurdes Kanigosi, e NAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 08/05/1977, filha de Gumercindo Prestes dos Santos e de Eloina Ferreira Vaz.

LUCAS ANDRÉ E SÁ, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 02/07/1995, filho de Célio José da Silva e Sâ e de Valdeires Salate Costa e Sâ, e MAYRA ANDRESSA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, natural de Sinop-MT, nascida aos 02/09/1995, filha de Adir de Lima e de Cristiane Ribeiro.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 23 de junho de 2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO SULINA LTDA, torna público que requereu ao IAP a RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO para Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Loja de Conveniência e Lubrificação de Veículos, instalado na Av. Iguaçu, 533, Centro, Sulina-PR.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05/14/445892. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução e vigência 29/05/2016. Valor R\$ 16.224,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.089/0001-51. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 30/11/2015 e vigência para 30/11/2015. Origem: Tomada de Preços nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Junho de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0878

Página 26 / 241

DECRETO Nº 213/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236500142.137	FUNDEB 40% - Pré-escola	102	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
TOTAL			12.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236500142.137	FUNDEB 40% - Pré-escola	102	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			12.000,00

Ar Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod147256

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2015, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 09 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod148957

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Avenária e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod148955

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 33/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública. Cadastro de Propostas: Até às 17h00min do dia 03/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Id" "Cadastrado no link-licitações".

Cod147114

LEI Nº 3.434/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Chopinzinho para o decênio de 2015/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º – São diretrizes do PME:

- I - a erradicação do analfabetismo no Município de Chopinzinho;
- II - o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas;
- III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
- IV - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- V - a melhoria na qualidade da educação municipal;
- VI - a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
- VII - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VIII - a valorização do profissional que atua na educação municipal;
- IX - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- X - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º – As metas previstas no Anexo constituem parte integrante desta lei, cujos objetivos

e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME.

Art. 4º – A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º – Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º – Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º – A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º – A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º – Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º – A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º – O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º – O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º – As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º – É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º – O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º – Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º – As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º – Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º – Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 5º – O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º – Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º – Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10 – A Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1343477918

<http://amsop.dioems.com.br>

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2015 14:58
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: LAURO MIECHUANKI



Razão Social: SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CPNJ: 81.266.298/0001-88

CPF: 368.773.529-04

RG: 13642958

E-mail: lauro.m@signaprojetos.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Francisco Beltrão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRE-VESTIBULAR

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2015 15:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: HÁ©lio Jair dos Santos



Razão Social: Colegio AllianÃ§a Junior Ltda

CPNJ: 07.800.740/0001-51

CPF: 243.791.230-49

RG: 032839272-5

E-mail: heliojsantos3@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Francisco BeltrÃ£o / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRE-VESTIBULAR

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2015 19:35
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Rodrigo Rippel



Razão Social: Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME

CPNJ: 09.156.593/0001-54

CPF: 035.573.079-05

RG: 8.175.093-9

E-mail: rodrigo@essei.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Francisco Beltrão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRE-VESTIBULAR



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 14:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE

Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRE-VESTIBULAR

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 13:20
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Douglas Forte



Razão Social: Sãõ Braz Educacional Ltda

CPNJ: 14.683.991/0001-69

CPF: 807.215.329-34

RG: 54019742

E-mail: douglas.forte@saobraz.edu.br

Endereço:

Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE
CURSINHO PRE-VESTIBULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Pg: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 88/2015 Tomada de Preços No 5/2015

Fornecedor

2727 - SIGNA EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

4858 - COLEGIO ALLIANCA JUNIOR

Visto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 94/2015		VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA		
ENDEREÇO: Rua Brasília, 680, Bairro Vila Nova.		
CEP: 85605-310		CIDADE: Francisco Beltrão - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/01/2006 Junta Comercial: 20060170794 Data: 16/01/2006		CNPJ.: 07.800.740/0001-51 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
FONE: (46) 3524-5050 / 3523-5050		FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Hélio Jair dos Santos CPF nº 243.791.230-49 - RG: 2.016.445		
RAMO DE ATIVIDADE: Educação de Ensino Fundamental		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07800740/0001-51

Razão Social: COLEGIO ALLIANCA JUNIOT LTDA ME

Endereço: R BRASÍLIA 680 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062405471813737928

Informação obtida em 25/06/2015, às 17:24:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLEGIO ALLIANCA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ: 07.800.740/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:40:41 do dia 24/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2015.

Código de controle da certidão: **F0A3.363B.C620.D45B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEGIO ALLIANCA JUNIOR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.800.740/0001-51

Certidão nº: 108466513/2015

Expedição: 23/06/2015, às 15:38:53

Validade: 19/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLEGIO ALLIANCA JUNIOR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.800.740/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CURSO e COLÉGIO
ALLIANÇA
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3524-5050
85605-310-Francisco Beltrão-PR



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

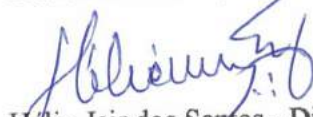
RELAÇÃO DOS PROFESSORES

Relação nominal dos professores que ministrarão aulas no curso preparatório para o ENEM e pré-vestibular na cidade de Chopinzinho - Paraná:

Nome	RG	Qualificação	Disciplina	Obs
Joseane Brunn	8.211.636-2	Licenciatura em Letras e Pós-Graduação em Português e Espanhol	Língua Portuguesa	
Dalcio Schmitz	8.805.114-9	Licenciatura em Matemática e Pós em Metodologia do Ensino de Matemática e Física	Matemática	
Laci Helena Beal	871.385-5	Licenciatura em Química e Pós-Graduação em Supervisão Escolar	Química	
Fabiana Marafon	6.765.969-4	Licenciatura em Física e Pós-Graduada em Física	Física	
Kione Baggio Bordignon	6.244.804-0	Licenciatura em Ciências Biológicas, Pós em Biotecnologia Aplicada a Qualidade Ambiental e Mestra em Ciências, Tecnologias e Ensino	Biologia	
Luciana Ramos Comarella	7.248.125-9	Bacharel em Geografia e Pós em Ciências Sociais, ênfase em História, Geografia e Meio Ambiente	Geografia	
Gláucia Maria Titon	7.992.842-9	Licenciatura em letras e Pós-Graduação Português e Inglês	Língua Inglesa	

Gláucia Maria Titon	7.992.842-9	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em Supervisão. Orientação e Gestão Escolar	Orientação Vocacional	
Carlos Narciso Bridi	3.087.401.117-RS	Licenciatura em História e Pós em Metodologia do Ensino de História	História	
Haroldo Augusto Moreira	1.909.399-PR	Bacharel em Administração e Pós Graduação em Teoria Econômica e Administração, Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas.	Cidadania e direitos humanos	
			Educação fiscal	

Francisco Beltrão, PR 24 de Junho de 2015.



Hélio Jair dos Santos - Diretor
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Atto Des. Nº 001/2000





AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

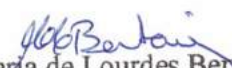
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que os professores pertencentes ao Colégio Alliança Junior Ltda, prestam serviços ao Frontesul – Sociedade Educacional Fronteira Sul Ltda, CNPJ 00056023/0001-18.

Outrossim, declaro que os mesmos são eficientes e comprometidos com a educação, pois cumprem seus compromissos de maneira tranqüila, serena e com grande competência perante os alunos, pais e direção do Curso e Colégio Alliança Pré-Vestibular.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Francisco Beltrão, PR, 28 de Maio de 2015.


Maria de Lourdes Bertani
Diretora Pedagógica
Maria de Lourdes Bertani
Diretora - Ato de Des. nº 005/2013





CURSO e COLÉGIO
ALIANÇA
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalcante - 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3524-5050
85605-310 - Francisco Beltrão - PR

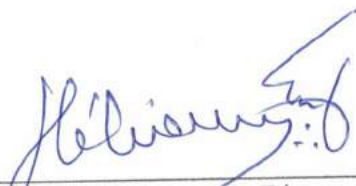


AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o senhor Hélio Jair dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 032839272-5 e CPF nº 143.791.230-49, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 05/2015, supra referenciada, na qualidade de Diretor e Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Francisco Beltrão, PR, 24 de Junho de 2015.


Hélio Jair dos Santos - Diretor
Responsável legal pela proponente
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000

Anexo III



CONTRATO SOCIAL COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA



HELIO JAIR DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF sob o nº 243.791.230-49, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.016.445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 805, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF sob o nº 368.742.999-72, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.236.818 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 936, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF sob o nº 243.183.700-97, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.084.442-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonina, 988, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

LACI HELENA BEAL, brasileira, solteira, nascida em 03 de dezembro de 1952, professora, inscrita no CPF sob o nº 232.874.709-49, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 871.385-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Edson A. Perin, 333, Loteamento Perin, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000;

LICIANE DARANI PIVA DALMOLIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, inscrita no CPF sob o nº 271.035.520-53, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.586.552-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1197, Apto. 04, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

FERNANDO VANZIN DA ROCHA, brasileiro, solteiro nascido em 09 de maio de 1976, médico, inscrito no CPF sob o nº 023.872.319-45, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.351.464-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 1290, Apto. 1301, Edifício Araucária, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-010;

RICARDO VANZIN DA ROCHA, brasileiro, solteiro nascido em 08 de agosto de 1979, médico, inscrito no CPF sob o nº 007.043.179-58, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.001.253-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 1290, Apto. 1301, Edifício Araucária, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-010; constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA**, com sede na Rua Brasília, 680, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-310.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade será a educação de ensino fundamental.



CONTRATO SOCIAL COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	%	CAPITAL
HÉLIO JAIR DOS SANTOS	7.536	25,12	R\$ 7.536,00
ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA	2.496	8,32	R\$ 2.496,00
LACI HELENA BEAL	7.056	23,52	R\$ 7.056,00
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA	3.456	11,52	R\$ 3.456,00
LICIANE MARIA DALMOLIN	3.456	11,52	R\$ 3.456,00
FERNANDO VANZIN DA ROCHA	3.000	10,00	R\$ 3.000,00
RICARDO VANZIN DA ROCHA	3.000	10,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HÉLIO JAIR DOS SANTOS**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse e objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, nos termos dos arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - Será permitido nomear administrador não sócio se for necessário, a designação do administrador será feita com o consentimento de todos os sócios, nos termos do art. 1.061 do Código Civil em vigor.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



CONTRATO SOCIAL COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, consoante prescreve o art. 1.065 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, onde for do seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei 9.841, não se enquadrando em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à par.

CONTRATO SOCIAL
COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 vias de igual forma e teor.

Francisco Beltrão - PR, 02 de janeiro de 2006.

HELIO JAIR DOS SANTOS

ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA

LACI HELENA BEAL

ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

LICIANE DALMOLIN

FERNANDO VANZIN DA ROCHA

RICARDO VANZIN DA ROCHA

Testemunhas:

Luis Carlos Giovanella
RG nº 3.617.874-4 SSP/PR

Mariza de Lurdes Pereira
RG nº 6.185.523-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/01/2006 SOB NÚMERO: 41205627475 Protocolo: 06/017076-0	
COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
0411024	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/01/2006 SOB NÚMERO: 20060170794 Protocolo: 06/017079-4	
Empresa: 41 2 0562747 5 COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
0411029	



L. 12.228 de 20/06/2006 Art. 1º, I, Lei nº 10.406/2002 L. 10.406/2002, art. 1º, I, Lei nº 10.406/2002 L. 10.406/2002, art. 1º, I, Lei nº 10.406/2002	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	08 JUL 2015 PR
JIRACEMA MIRANDA - TABELIÃ FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		



CURSO e COLÉGIO
A L L I A N Ç A
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3524 - 5050
85605-310-Francisco Beltrão-PR



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 05/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, PR, 24 de Junho de 2015.

Hélio Jair dos Santos - Diretor
Responsável legal pela proponente
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000

Anexo II



CURSO e COLÉGIO
ALLIANÇA
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3524-5050
85605-310 - Francisco Beltrão-PR



DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 05/2015, com abertura marcada para às 14:00 (catorze) horas do dia 09 de Julho de 2015, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, PR, 24 de Junho de 2015.

Hélio Jair dos Santos - Diretor
Responsável legal pela proponente
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000

Anexo V



CURSO e COLÉGIO
A L L I A N Ç A
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3523-5050
85605-310 - Francisco Beltrão-PR



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 07800740/0001-51, sediada à Rua Brasília, 680, bairro Vila Nova, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

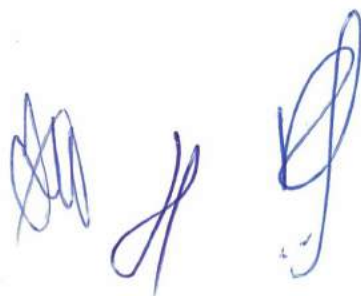
Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, PR, 24 de Junho de 2015.



Colégio Alliança Junior Ltda
Hélio Jair dos Santos - Diretor
Responsável legal pela proponente
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000





CURSO e COLÉGIO
ALLIANÇA
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3524 - 5050
85605-310 - Francisco Beltrão-PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.740/0001-51, é MICRO EMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

FRANCISCO BELTRÃO, PR, 24 JUNHO DE 2015

Hélio Jair dos Santos - Diretor
Responsável legal pela proponente
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000

07.800.740/0001-51

COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA.

Rua Brasília 660 - Vila Nova
CEP 85605-310 Francisco Beltrão PR

Luis Carlos Giovanella
Téc. Cont. CRC-PR 021.675/O-1
CPF 179139770-00

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

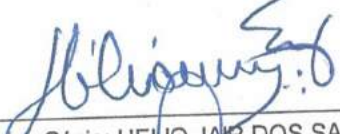
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/01/2006, NIRE: 41.2.0562747-5, CNPJ: 07.800.740/0001-51, estabelecida na RUA BRASILIA, 680, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP: 85.605-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

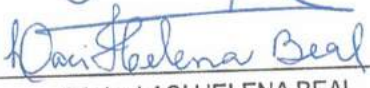
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

FRANCISCO BELTRAO - PR, 26 de Janeiro de 2010.

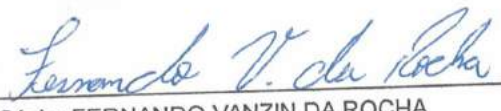

Sócio: HELIO JAIR DOS SANTOS

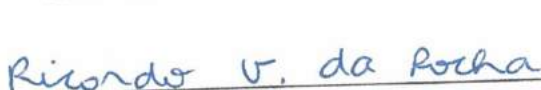

Sócio: ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA


Sócio: ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA


Sócio: LACI HELENA BEAL


Sócio: LICIANE DARANI PIVA DALMOLIN


Sócio: FERNANDO VANZIN DA ROCHA


Sócio: RICARDO VANZIN DA ROCHA

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FONE (41) 3523-1177
MARNELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

25 JUN. 2015

Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escriturantes

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 25/02/10





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COLEGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0562747-5	07.800.740/0001-51	16/01/2006	16/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRASILIA, 680, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-310			
Objeto Social EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LACI HELENA BEAL 232.874.709-49	7.056,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA 243.183.700-97	3.456,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
HELIO JAIR DOS SANTOS 243.791.230-49	7.536,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LICIANE DARANI PIVA DALMOLIN 271.035.520-53	3.456,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA 368.742.999-72	2.496,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FERNANDO VANZIN DA ROCHA 023.872.319-45	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RICARDO VANZIN DA ROCHA 007.043.179-58	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/02/2010 Número: 20101086687			REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de junho de 2015

15/345226-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



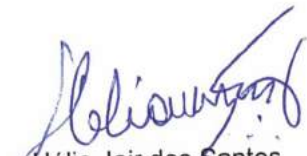
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 5/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 09 de julho de 2015.

Empresa: Colégio Aliança Junior Ltda
CNPJ: 07.800740/0001-51


Hélio Jair dos Santos
RG: 2.016.445-0 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 95/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rua Tenente Camargo, esquina com a Rua Mato grosso, nº 1191 – Bairro: Presidente Kennedy.

CEP: 85.605-090

CIDADE: Francisco Beltrão - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

31/07/1991

Junta Comercial: 20117478423

13/09/2011

CNPJ.: 81.266.298/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90550321-97

DADOS BANCÁRIOS:

CEF – Agência nº 601-4 – c/c nº 1542-5

FONE: (46) 3055-5001

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Lauro Miechuanski

CPF nº 368.773.529-04

RG: 1.364.295-8SSPPR

Pauline Cureau Miechuanski

CPF nº 041.427.709-00

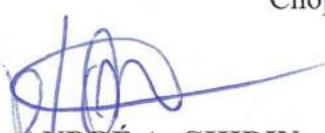
RG: 7.599.352-8SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

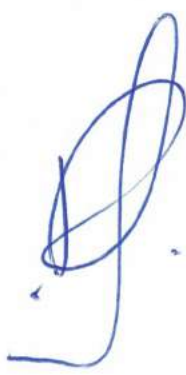
Gestão de Projetos, Execução de Obras, Gestão de Recursos Humanos, Seleção de Pessoal, Concursos Públicos, Treinamentos, Cursos Pré Vestibulares, Cursos Livres, Comércio Varejista de Computadores, Notebooks, Impressoras, Peças e Suprimentos para Informática e Escritório, Comércio de Artigos Esotéricos, Religiosos, Presentes e Decoração, Livros e Material Didático e Escolar.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81266298/0001-88
Razão Social: SIGNA EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: SIGNA PROJETOS
Endereço: R TENENTE CAMARGO 1191 ESQ C/ MATO GROSSO / PRES KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061703292374222535

Informação obtida em 29/06/2015, às 09:26:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGNA - EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 81.266.298/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:10:18 do dia 04/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2015.

Código de controle da certidão: **B8BB.1883.A755.F8B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Secretaria de Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Fone (046) 3520-2121



Número: 098/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VALIDADE – 60 DIAS DA EXPEDIÇÃO

NOME: SIGNA - EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

CNPJ: 81.266.298/0001-88

R. TENENTE CAMARGO, 1191

LOTE: 18 QUADRA: 91

PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CERTIFICO, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância e/ ou diferença que venha a ser considerada devida, mesmo que referente a débitos anteriores a esta certidão. Para fins de:

LICITAÇÃO.

FRANCISCO BELTRÃO, 25 DE JUNHO 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elizandra Dachery
ELIZANDRA DACHERY GOMES
Agente Administrativo
Sec. Mun. de Finanças
Dec. 701/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGNA - EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.266.298/0001-88
Certidão nº: 109115932/2015
Expedição: 29/06/2015, às 08:28:53
Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGNA - EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.266.298/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

RELAÇÃO DE PROFESSORES

Relacionamos abaixo os professores previstos para atuação no cursinho pré-vestibular, com a ressalva de que a efetiva contratação e confirmação da disponibilidade dos mesmos só poderão ser confirmadas após conhecido o cronograma de aplicação das aulas, o qual será definido e fornecido pela Secretaria de Educação do Município, conforme consta na Cláusula Quarta do edital de licitação. Uma vez que o referido cronograma das aulas não conta no processo licitatório, é possível que depois de conhecido o referido cronograma algum(ns) professor(es) apresentados não tenha disponibilidade para atuação e, neste caso, o mesmo será substituído por outro profissional com formação e qualificação requisitada para a referida disciplina.

Nome	Disciplina	RG	Qualificação
CHARLANE LARISSA DRESCH CARLETO	Química	10.667.153-2	Graduação em Química e Pós-graduação em Educação do Campo
FLAVIA FERNANDA ROSATTO	Português	9.524.313-4	Graduação em Letras – Especialização Psicopedagogia e Educação do Campo
JEAN RICARDO SVIDERSKI	História	8.751.759-4	Graduação em História – Pós-Grad. Mídias na Educação Inclusiva
MARCELO ARAÚJO ROCHA	Física	10.151.689-0	Graduação em Física com Licenciatura Plena
MÁRCIO PIACESKI	Geografia	9.228.649-5	Graduação em Geografia e Pós-Grad. Educação e Gestão Ambiental
PEDRO EDUARDO BERNARDON	Biologia	9.360.160.2	Graduação em Ciências Biológicas e Pós-graduação em Biologia e Química
TATIANE DE ASSIS PIZZOLATTO	Matemática	7.659.472-4	Licenciatura em Matemática – Especialização em Física e Matemática
QUEILA FRANCIÉLE FABRIS BOSIO	Educação Fiscal	9.648.674-0	Grad. Ciências Contábeis – Pós-Grad Controladoria e Auditoria Contábil e Gestão Pública – CRC 058250
JULIANA SANTI BOTTON	Língua Estrangeira	9.003.386-7	Letras – Hab. Português, Inglês e Espanhol – Mestrado Gestão Desenv. Regional
JAQUELINE STRAPAZZON	Orientação Vocacional	8.129.155-1	Administração – Especialização em Gestão Empresarial
JEAN RICARDO SVIDERSKI	Cidadania e Direitos Humanos	8.751.759-4	Graduação em História / Pós-Grad. Sociologia e em Mídias na Educação e Educação Inclusiva

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2015.

81.266.298/0001-88

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA - METen. Camargo c/ Mato Grosso, 1191
CEP 85605-090 - Pres. Kennedy
Francisco Beltrão PRRepresentante Legal
LAURO MIECHUANSKI

RG 1.364.295-8 - CPF Nº 368.773.529-04

Lauro Miechuanski
Sócio-Administrador
Signa - Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que, a empresa **SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, NPJ: 81.266.298/0001-88, com sede a Rua Tenente Camargo n.1191, Sala 101, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, foi contratada e prestou serviços profissionais para a Prefeitura de Chopinzinho, PR, nos anos de 2010, 2011 e 2012, executando serviços especializados na Gestão de Recursos Humanos para Projetos temporários na área da Educação, envolvendo assessoria na aplicação do projeto de Cursinho Pré-Vestibular municipal, sendo esta responsável pela contratação e disponibilização dos recursos humanos e coordenação da execução das aulas.

Atestamos também que a referida empresa demonstrou capacidade técnica satisfatória e atendeu plenamente ao contrato e às expectativas do Município quanto a prazos, qualidade dos serviços e as demais condições contratuais, nada havendo, do nosso conhecimento, que a desabone.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2013.




LEOMAR BOLZANI
PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito



SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LAURO MIECHUANSKI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidor da CI-RG nº 1.364.295-8/PR e CPF/MF nº 368.773.529-04 e PAULINE CUREAU MIECHUANSKI, brasileira, solteira, nascida em 10 de Abril de 1990, estudante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidora da CI-RG nº 7.599.352-8/PR e CPF/MF nº 041.427.709-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, com sede e foro na Rua Tenente Camargo, esquina com a rua Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203464617 por despacho em secção de 25 de Setembro de 2011 e ultima alteração contratual sob o nº 20125321007 por despacho em secção de 26 de Julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 81.266.298/0001-88, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil do sócio LAURO MIECHUANSKI passa à ser DIVORCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social: O objeto social da sociedade passa a ser GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DESPORTIVOS E DE INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM (CNAE 78302-00), SELEÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM, CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, CURSOS E TREINAMENTOS BÁSICOS E PROFISSIONAIS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS PRÉ-VESTIBULARES (CNAE 78108-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO (CNAE 4761001) E AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS ENTRE ESCOLAS, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS, PÚBLICAS E PRIVADAS (CNAE 85503-02).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

LAURO MIECHUANSKI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidor da CI-RG nº 1.364.295-8/PR e CPF/MF nº 368.773.529-04 e PAULINE CUREAU MIECHUANSKI, brasileira, solteira, nascida em 10 de Abril de 1990, estudante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidora da CI-RG nº 7.599.352-8/PR e CPF/MF nº 041.427.709-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, com sede e foro na Rua Tenente Camargo esq. c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01, B. Presidente Kennedy, CEP 85605-090, em Francisco Beltrão – PR, devidamente



Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 02

registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203464617 por despacho em secção de 25 de Setembro de 2011 e ultima alteração contratual sob o nº 20125321007 por despacho em secção de 26 de Julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 81.266.298/0001-88, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 - Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social: O objeto social da sociedade passa a ser GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DESPORTIVOS E DE INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM (CNAE 78302-00), SELEÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM, CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, CURSOS E TREINAMENTOS BÁSICOS E PROFISSIONAIS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS PRÉ-VESTIBULARES (CNAE 78108-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO (CNAE 4761001) E AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS ENTRE ESCOLAS, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS, PÚBLICAS E PRIVADAS (CNAE 85503-02).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Agosto de 1991 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), já integralizados, divididos em 242.000 (Duzentas e Quarenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
- LAURO MIECHUANSKI	232.320	232.320,00
- PAULINE CUREAU MIECHUANSKI	9.680	9.680,00
TOTAL	242.000	242.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio LAURO MIECHUANSKI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



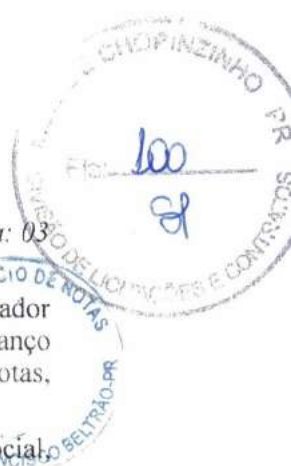
Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 03



CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessionária ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão - PR, 14 de Julho de 2014.

LAURO MIECHUANSKI

PAULINE CUREAU MIECHUANSKI



SERASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3055-6203

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé
Francisco Beltrão - PR 09/09/2014

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

NOTA DE EMENDA ÀS ASSINATURAS CONSIDERADA COMO INDICADA DE AUTENTICAÇÃO





ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 05/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2015.

81.266.298/0001-88

**SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA - ME**

Ten. Camargo c/ Mato Grosso, 1191
CEP 85605-090 - Pres. Kennedy
Francisco Beltrão

PR

**Representante Legal
LAURO MIECHUANSKI**

CPF Nº 368.773/529-04 - RG: 1.364.295-8

**Lauro Miechuanski
Sócio-Administrador
Signa - Projetos**



ANEXO V

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 05/2015, com abertura marcada para às 14:00 horas do dia 09 de julho de 2015, para Contratação de Empresa para disponibilizar Professores para desenvolvimento de Curso Pré-Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2015.

81.266.298/0001-88

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA - ME

Ten. Camargo c/ Mato Grosso, 1191
CEP 85605-090 - Pres. Kennedy
Francisco Beltrão PR

Representante Legal
LAURO MIECHUANSKI

CPF Nº 368.773.529-04 - RG: 1.364.295-8

Lauro Miechuanski
Socio-Administrador
Signa - Projetos



ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

DECLARAÇÃO

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 81.266.298/0001-88, sediada a Rua Tenente Camargo, 1191, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2015.

81.266.298/0001-88

**SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA - ME**

Ten. Camargo c/ Mato Grosso, 1191
CEP 85605-090 - Pres. Kennedy
Francisco Beltrão - PR

Representante Legal

LAURO MIECHUANSKI

CPF Nº 368.773.529-04 - RG: 1.364.295-8

Lauro Miechuanski
Sócio-Administrador
Signa - Projetos



ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 81.266.298/0001-88, sediada a Rua Tenente Camargo, 1191, Ed. ESSEI, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 088/2015 – Tomada de Preços nº 05/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2015.

CONTADOR

Sérgio Miguel Tosetto
CRC nº: PR/028703/O-O

Sergio Miguel Tosetto

Rua Niterói, 687
CEP 85601-231 - Fco. Beltrão - PR
Contador CRC PR-028703/O-O

REPRESENTANTE LEGAL

Lauro Miechuanski
CPE Nº 368.773.529-04

Lauro Miechuanski
Sócio-Administrador
Signa - Projetos



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0346461-7	CNPJ 81.266.298/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/09/1996	Data de Início de Atividade 01/08/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE CAMARGO, 1191-SALA: 01;, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090			
Objeto Social GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DESPORTIVOS E DE INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM, SELEÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM, CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, CURSOS E TREINAMENTOS BÁSICOS E PROFISSIONAIS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS PRÉ-VESTIBULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS ENTRE ESCOLAS, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS, PÚBLICAS E PRIVADAS.			
Capital: R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LAURO MIECHUANSKI 368.773.529-04	232.320,00	SOCIO	Administrador
PAULINE CUREAU MIECHUANSKI 041.427.709-00	9.680,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 23/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/342837-6

CURITIBA - PR, 22 de junho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 01

LAURO MIECHUANSKI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidor da CI-RG nº 1.364.295-8/PR e CPF/MF nº 368.773.529-04 e PAULINE CUREAU MIECHUANSKI, brasileira, solteira, nascida em 10 de Abril de 1990, estudante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidora da CI-RG nº 7.599.352-8/PR e CPF/MF nº 041.427.709-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, com sede e foro na Rua Tenente Camargo, esquina com a Rua Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203464617 por despacho em secção de 25 de Setembro de 2011 e ultima alteração contratual sob o nº 20125321007 por despacho em secção de 26 de Julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 81.266.298/0001-88, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil do sócio LAURO MIECHUANSKI passa à ser DIVORCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social: O objeto social da sociedade passa a ser GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DESPORTIVOS E DE INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM (CNAE 78302-00), SELEÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM, CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, CURSOS E TREINAMENTOS BÁSICOS E PROFISSIONAIS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS PRÉ-VESTIBULARES (CNAE 78108-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO (CNAE 4761001) E AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS ENTRE ESCOLAS, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS, PÚBLICAS E PRIVADAS (CNAE 85503-02).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

LAURO MIECHUANSKI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidor da CI-RG nº 1.364.295-8/PR e CPF/MF nº 368.773.529-04 e PAULINE CUREAU MIECHUANSKI, brasileira, solteira, nascida em 10 de Abril de 1990, estudante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – 3º Andar – Apto. – Presidente Kennedy - CEP 85605-090, possuidora da CI-RG nº 7.599.352-8/PR e CPF/MF nº 041.427.709-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, com sede e foro na Rua Tenente Camargo esq. c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01, B. Presidente Kennedy, CEP 85605-090, em Francisco Beltrão – PR, devidamente



SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 02

registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203464617 por despacho em secção de 25 de Setembro de 2011 e ultima alteração contratual sob o nº 20125321007 por despacho em secção de 26 de Julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 81.266.298/0001-88, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de SIGNA – EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 - Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social: O objeto social da sociedade passa a ser GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DESPORTIVOS E DE INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM (CNAE 78302-00), SELEÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM, CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, CURSOS E TREINAMENTOS BÁSICOS E PROFISSIONAIS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS PRÉ-VESTIBULARES (CNAE 78108-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO (CNAE 4761001) E AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS ENTRE ESCOLAS, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS, PÚBLICAS E PRIVADAS (CNAE 85503-02).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Agosto de 1991 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), já integralizados, divididos em 242.000 (Duzentas e Quarenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
- LAURO MIECHUANSKI	232.320	232.320,00
- PAULINE CUREAU MIECHUANSKI	9.680	9.680,00
TOTAL	242.000	242.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio LAURO MIECHUANSKI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 81.266.298/0001-88

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha: 03



CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessão ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão - PR, 14 de Julho de 2014.

LAURO MIECHUANSKI

PAULINE CUREAU MIECHUANSKI





ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **Lauro Miechuanski** RG 1.364.295-8, CPF Nº 368.773.529-04 a participar da Licitação modalidade Tomada de Preço Edital Nº 05/2015, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2015.

81.266.298/0001-88

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA - ME

Ten. Camargo c/ Mato Grosso, 1191
CEP 85605-090 - Pres. Kennedy
Francisco Beltrão PR

Representante Legal
LAURO MIECHUANSKI
CPF Nº 368.773.529-04 - RG: 1.364.295-8

Lauro Miechuanski
Sócio-Administrador
Signa - Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 5/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 09 de julho de 2015.

Empresa: Signa – Execução de Projetos Educacionais Ltda - EPP
CNPJ: 81.266.298/0001-88

Lauro Mjechuanski
RG: 2.016.445-0 SSP/PR



CURSO e COLÉGIO
A L L I A N Ç A
PRÉ-VESTIBULAR, MÉDIO E FUNDAMENTAL

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (046) 3524-5050
85605-310- Francisco Beltrão - PR

PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: Colégio Aliança Junior Ltda	
ENDEREÇO: Rua Brasília, 680, Bairro Vila Nova	
CIDADE : Francisco Beltrão - Paraná	TELEFONE: 46 3524-5050
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Hélio Jair dos Santos	
CNPJ: 07.800.740/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL - R\$
01	Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, em turma única, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; Cidadania e Direitos Humanos – 01 aula por semana; Orientação Vocacional – 01 aula por semana; Educação Fiscal – 01 aula por semana; Língua Estrangeira – 01 aula por semana;	44.890,00

VALOR POR EXTENSO: Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais.



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 90 (Noventa dias).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Hélio Jair dos Santos NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF: 243.791.230-49 RG: 032839272-5 HÉLIO JAIR DOS SANTOS Diretor - Ato Des. Nº 001/2000 DATA: 08 /Julho /2015 .	Carimbo CNPJ 07.800.740/0001-51 COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA. Rua Brasília 680 - Vila Nova CEP: 85605-310 Francisco Beltrão PR
---	---


ANEXO VII

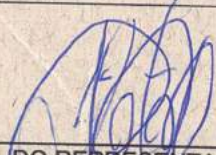
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	
ENDEREÇO: Rua Tenente Camargo, nº 1191 - Sala 201 - Bairro: Presid. Kennedy	
CIDADE: Francisco Beltrão - PR	TELEFONE: (46) 3055-5001
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lauro Miechuanski	
CNPJ: 81.266.298/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL R\$
01	Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, em turma única, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, no mini auditório da Unicentro - Campi de Chopinzinho, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela em as disciplinas: Língua portuguesa - 03 aulas por semana; Matemática - 03 aulas por semana; Geografia - 02 aulas por semana; História - 02 aulas por semana; Biologia - 02 aulas por semana; Química - 02 aulas por semana; Física - 02 aulas por semana; Cidadania e Direitos Humanos - 01 aula por semana; Orientação Vocacional - 01 aula por semana; Educação Fiscal - 01 aula por semana; Língua Estrangeira - 01 aula por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	48.500,00

VALOR POR EXTENSO: Quarenta e tres mil e oitocentos e vinte reais
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (sessenta dias).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias).

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Lauro Miechuanski CPF: 368.773.529-04 RG: 1.364.295-8 DATA: 08 / 07 / 2015 <i>Lauro Miechuanski Sócio-Administrador Signa - Projetos</i>	Carimbo CNPJ 81.266.298/0001-88 SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME Ten. Camargo c/ Mato Grosso, 1191 CEP 85605-090 - Pres. Kennedy Francisco Beltrão PR
--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Às catorze horas, do dia nove de julho de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 473/2014, alterado pelo Decreto nº 228/2015, o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, como presidente, o Senhor Clévis Trindade da Silva e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, como membros; para procederem à vistoria, análise e julgamento das propostas apresentadas conforme Tomada de Preços nº 5/2015, Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Dando início a reunião o senhor Presidente informou a todos que o Edital foi colocado a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos e também para download pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes da Documentação de Habilitação e de Proposta Comercial, apresentaram-se as seguintes empresas:

SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
COLÉGIO ALIANÇA JUNIOR LTDA - ME

O Senhor Presidente informou os procedimentos na Sessão e após isso, solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra e não havendo a manifestação. A Comissão analisou a documentação de Habilitação e declarou a mesma conforme. Na sequência foi aberto o envelope contendo a Proposta Técnica apresentada. Da análise da Proposta Técnica, chegou-se a conclusão que a mesma apresentou os requisitos solicitados no Edital. Desta forma a Comissão de Licitações entendeu por bem declarar a Licitante habilitada. Não havendo nenhuma manifestação de recurso contra a fase de habilitação, o Presidente deu continuidade à sessão com a abertura do envelope Proposta de Preços, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, não houve manifestação. Do exame da Proposta Comercial, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou por classificar e aceitar a proposta da Licitante, da seguinte forma:

Empresa	Valor R\$
COLÉGIO ALIANÇA JUNIOR LTDA	44.890,00
SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	48.500,00

Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Como todos concordaram com a colocação da Comissão e os preços estão em conformidade com o estipulado pela Administração, a contratação poderá ser feita da empresa COLÉGIO ALIANÇA JUNIOR LTDA, conforme proposta apresentada no valor de R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Concluindo, solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: Delair Vilmar Ambrosini, Clévis Trindade da Silva e Roberto Alencar Przendziuk.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
55.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 4 meses

Relação dos Proponentes	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Código Nome	07.800.740/0001-51
4858 COLEGIO ALLIANCA JUNIOR	81.266.298/0001-88
2722 SIGNA EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	

Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo
Uni.Med.	Marca					Marca				
0001/0001	COLEGIO ALLIANCA JUNIOR	44.890,0000	1,00	44.890,00	4 meses	SIGNA EXECUCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTD	48.500,0000	1,00	48.500,00	4 meses
Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total		
Lot	44.890,00	44.890,00	44.890,00			48.500,00	48.500,00			
Contratação de Empresa para De	4 meses					4 meses				

Sugestão por Menor Preço Unitário

4858 - COLEGIO ALLIANCA JUNIOR	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
Lote/Item	44.890,0000	44.890,00	
0001/0001			
Quantidade			
1,00			
Total do Fornecedor:	44.890,00		

Valor da compra total com os menores preços unitários: 44.890,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2015.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	44.890,00	COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR

Chopinzinho, PR, 09/07/2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Serviços, nº 5/2015, para contratação de empresa para desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR	44.890,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 16/07/2015



ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - ME. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de cursinho pré-vestibular. Valor Total R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.



CURSO e COLÉGIO
A L L I A N Ç A
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone (46) 3524-5050
85605-310 - Francisco Beltrão - PR

Envelope II (Proposta Comercial)

CNPJ: 07.800.740/0001~51

Proponente: Colégio Alliança Junior Ltda

Tomada de Preços - Edital nº 05/2015



COLÉGIO ALLIANÇA

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Rua Brasília, 660 - Vila Nova

Fone (48) 3534-6060

85605-310 - Francisco Beltrão - PR

www.colégioallianca.com.br

Envelope I (Habilitação)

Proponente: Colégio Alliança Junior Ltda

CNPJ: 07.8001740/0001-51

Tomada de Preços - Edital nº 05/2015





EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

Fone: (046) 3055-5001 - e-mail: contato@signaprojetos.com.br

Rua Tenente Camargo, 1191 - Sala 201 - Pres. Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

ENVELOPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

Município de Chopinzinho - PR

Proponente: SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 81.266.298/0001-88

Edital de Tomada de Preços nº 05/2015

Data de recebimento e abertura: 09/07/2015





EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

Fone: (046) 3055-5001 - e-mail: contato@signaprojetos.com.br
Rua Tenente Camargo, 1191 - Sala 201 - Pres. Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho - PR

Proponente: SIGNA - EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 81.266.298/0001-88

Edital de Tomada de Preços nº 05/2015

Data de recebimento e abertura: 09/07/2015





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

123
8

CONTRATO nº 145/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1141, Bairro Centro, CEP: 85.605-310, Fone: (46) 3523-5050, Francisco Beltrão, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.800.740/0001-51, neste ato representada pelo senhor Hélio Jair dos Santos, CPF nº 243.791.230-49 e RG: 2.016.445 SSP/PR, seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, em turma única, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

Cidadania e Direitos Humanos – 01 aula por semana;

Orientação Vocacional – 01 aula por semana;

Educação Fiscal – 01 aula por semana;

Língua Estrangeira – 01 aula por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

124

SP

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 5/2015, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura: 09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gestor do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de julho de 2015.

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte, seguindo os preceitos do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de julho de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
Contratante


Colégio Alliança Junior Ltda – ME
Hélio Jair dos Santos

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____

Polícia prende um dos suspeitos de envolvimento no sequestro de empresário do Candói



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

PRE alerta motoristas para buracos nas rodovias devido à chuva



SUDESTE

PG. 03

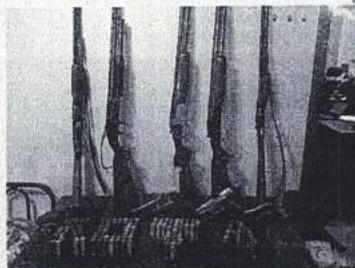
Homem que cometeu homicídio em Saudade do Iguaçu e Dois Vizinhos é recapturado pela Polícia do Paraguai

SEGURANÇA

PG. 11



Dois assaltantes morrem e um fica ferido em troca de tiros com a polícia



SEGURANÇA

PG. 11

PM de Chopinzinho faz apreensão de dinheiro falso no comércio local

SEGURANÇA

PG. 11



Prefeito Rogério Masetto anuncia nome de nova Secretária de Educação



CHOPINZINHO

PG. 04

Prêmio Mulher Empreendedora



PRÊMIO

PG. 03

Adolescente dá à luz no banheiro de casa em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

*Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 38/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 03 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Microscópio para a Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 31/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 04 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 05 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o CREAM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 136/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Egon Griesang - ME. CNPJ: 20.957.413/0001-76. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor Total R\$ 10.600,00. Elementos de Despesa: 1494. Origem: Pregão nº 34/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Egon Griesang, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - ME. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de curso pré-vestibular. Valor Total R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 33/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Elétrico para Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens, representante da Secretaria de Administração. No recebimento serão verificados o atendimento aos requisitos mínimos previstos no descritivo do Termo de Referência, a Proposta apresentada, bem como as normas exigidas em Edital. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e

acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1169; GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 137/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 77.129,40. ARP nº 138/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Del Paulo & Cia LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 11.116,80. ARP nº 139/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Denise T. Petry Camejo - ME, Valor Total estimado R\$ 53.960,10. ARP nº 140/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.840,00. ARP nº 141/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Paulo Cesar dos Santos - Comércio - EPP, Valor Total estimado R\$ 64.066,50. ARP nº 142/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Prolux Iluminação EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 15.792,00. ARP nº 143/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rocco e Barroco Comércio de Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.120,00. Chopinzinho, PR, 14 de julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DELCIO Móveis Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 92.787.332/0001-86. Objeto: Aquisição de Cadeiras Hematológicas para Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544 Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rejane Corrêa Cauduro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 34/2015, para contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório no em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
EGON GRIESANG - ME	10.600,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Serviços, nº 5/2015, para contratação de empresa para desenvolvimento de Curso Pré - Vestibular e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
COLEGIO ALIANÇA JUNIOR	44.890,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 16/07/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.853,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 33/2015, de 19/05/15, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Elétrico para Iluminação Pública e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DEL PAULO & CIA LTDA	11.116,80
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	77.129,40
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.840,00
DENISE T. PETRY CAMEJO - ME	53.960,10

PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	64.066,50
PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA	15.792,00
ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/07/15. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.016,00	DELCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2015.

Item	Empresa(s)
1	44.890,00 COLÉGIO ALIANÇA JUNIOR

Chopinzinho, PR, 09/07/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Administrativo - Marcos Renato Bueno de

Souza

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação de a candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEN CLASSIFICAÇÃO
80	Jislaine Andréia da Silva	7,7	07/01/1986	16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: *02*

PROTOCOLO Nº 2350

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: Aditamento Contrato 145/2015- Colégio Alliança Junior Ltda – ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
2350	24/07/2015	Sec. Educação	
2418	30/07/2015	Procuradoria	



CURSO e COLÉGIO
ALLIANÇA
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavaliheiro, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone - (46) 3524-5050
85605-310-Francisco Beltrão-PR

Francisco Beltrão, PR, 17 de Julho de 2015.

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

SOLICITAÇÃO

Considerando que a tomada de preços nº 05/2015 previa um total de 100 (cem) alunos e que na realidade foram inscritos 130 (cento e trinta) alunos para frequentarem o cursinho pré-vestibular, venho através deste solicitar um aditivo no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), referente ao material e encargos que será utilizado por estes 30 (trinta) alunos excedentes da referida tomada de preços.

Atenciosamente

Hélio Jair dos Santos - Diretor
Responsável legal pela proponente
RG nº 032839272-5
CPF nº 243.791.230-49

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
24 JUL. 2015
Protocolo nº <u>2350</u>



De: Hélio Jair dos Santos <heliojsantos3@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2015 17:04
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimento

Olá Onério

Na solicitação de aditivo, relativo ao material para os alunos excedentes da tomada de preços nº 05/2015, informo que o valor de R\$ 185,00 por alunos, referem-se ao seguinte:

- Material (Apostila - R\$ 120,00, Frete - R\$ 8,00, Simulados (2) x 4,50 = R\$ 9,00 = 137,00
- Encargos - ISS (3% de 185,00) = 5,55, Simples Nacional 8,21% R\$ 15,18 = 20,73
- Margem de trabalho (20% de 137,00) = 27,40

- Total: R\$ 185,13 R\$ 185,00 x 30 = 5.550,00

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente

Hélio Jair dos Santos - Colégio Alliança Junior Ltda
CPF 243.791.230-49 -
Tel 46 3524-5050 - 46 9115-6740



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a tomada de preço nº 05/2015 que gerou o contrato nº 145/15, previvia que o numero de apostilas seria 100(cem) para uma turma de inscitos no cursinho, porém até o término do prazo se inscreveram 138 alunos, tendo assim a necessidade de adquirir no mínimo mais 30 apostilas para atender a todos, pois pela experiência dos anos anteriores nem todos comparecem e frequentam até o final o cursinho.

Após o término do prazo para as inscrições, ou seja para fila de espera houve a procura de 10(dez) alunos que também aguardaram as primeiras desistências, pois nos primeiros 15 dias há desistências e as apostilas são recolhidas e repassadas para os interessados que estão aguardando.

Solicitamos autorização de aditivo ao contrato citado para aquisição de 30 (trinta) apostilas, e assim atendermos as necessidades citadas acima e documentação anexo, considerando que o início das aulas estão previstas para o dia 27/07/2015.

Edina Accorsi

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

LISTA DE ALUNOS PARA O CURSINHO PREPARATÓRIO



Nº	ALUNO	TELEFONE	ENDEREÇO
01	ADRIANA CASAGRANDE	91280928	SÃO SEBASTIÃO
02	ALEXANDRA APARECIDA BORGA	99091983	CAMPINA
03	ALINE MARA OLIVEIRA	88153804/99820205	SÃO JOSÉ
04	ALISSON DE ASSIS ROSA	3242-2747	FREI VITO
05	ALISSON POLETTO DOS SANTOS	3242-1380	CENTRO
06	AMANDA COSTA DOS SANTOS	99049751	CRISTO REI II
07	AMANDA GABRIELA SZINWELSKI	3242-2111	CENTRO
08	ANA CAROLINA RITTER BOCHIO	99701240	Nª SRA APARECIDA
09	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA	91086290	SÃO SEBASTIÃO
10	ANA ESTER SCABENI	99169730	AGUA BRANCA
11	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA MENEZES	99063020	CENTRO
12	ANDRESSA RIBEIRO	99057680	Nª SRA APARECIDA
13	ANIELI POSTAL	88069602/88069002	Nª SRA APARECIDA
14	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	(47)97190588	VALE VERDE
15	BRUNELE APARECIDA KRAEMER	99081825	Nª SRA APARECIDA
16	BRUNO MATEUS POSSATO	3242-2265	CENTRO
17	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	99046399	SÃO CRISTOVÃO
18	CAROLINE INHAIA DUARTE	99239210	Nª SRA APARECIDA
19	CLAUDIA STRAMARI	91183838	SÃO JOSÉ
20	CLEITON GOULARTE	91197550	SÃO FRANCISCO
21	CLEVERSON BOCIO RAMOS	CASA FAMILIAR	-----
22	CRISTIELI CIPRIANO	99244329	CENTRO
23	DAYSON MATOS DIAS	99198716	SÃO JOSÉ
24	DEBORA DE FAVERI	3242-2928	FREI VITO
25	DEBORAH DALLE TESE	3242-1761	Nª SRA APARECIDA
26	DENER GABRIEL FERRARI	88009099	LINHA APARECIDA
27	DHAYANI APARECIDA GOIS POSSERA	99250154	Nª SRA APARECIDA
28	DIANA PRUCH	99408512	FREI VITO
29	DIEGO RAFAEL NOGUEIRA DALFOVO	99311169	SÃO CRISTOVÃO
30	DIEGO ROBERTO TAVARES	3242-1634/99201575	SÃO MIGUEL
1	EDUARDA VARELLA	99087726	SÃO JOSÉ
32	EDUARDO MARCELO DE MORAES GIACHINI	99701950	SÃO GENARO
33	EDUARDO MATTJE	88051849	SANTA INES
34	EMANUEL PAULO GUBERT	99292703	VALE VERDE
35	EMELINE MARTINS	99186561/3242-1080	CENTRO
36	EVYLIN DO AMARAL FORLIN	99372665	FREI VITO
37	FABIANA SIMOCA	88068939	LAGOÃO
38	FERNANDO GOIS DA COSTA	99065234	Nª SRA APARECIDA
39	FERNANDO PERGHER	99114418	ALTO MIRIN
40	FLAVIA DA SILVA PATEL	99273530	SÃO SEBASTIÃO
41	GABRIEL AUGUSTO REBONATTO	88066323	SANTA INES
42	GABRIEL VARGAS COLLA	3242-3117	Nª SRA APARECIDA
43	GABRIELA BEATRIZ FERRI	99009868	CENTRO
44	GABRIELA RICHETTI WILMSSEN	99801393	SÃO CRISTOVÃO
45	GESIELI TAVARES DE LIMA	99163216	SÃO GENARO
46	GESSYCA APARECIDA FIORENTIN	99246311	FREI VITO
47	GLEISE EDIELE DA ROCHA	99098723	SÃO GENARO
48	GLEISSON ALVES MOREIRA	91295022	MENINO DEUS
49	GREYCY DYNA RAUBER GREZZANA	99305061/32421413	CENTRO
50	GUILHERME KURPEL KUHN	91121325	SÃO SEBASTIÃO
51	GUILHERME SCHIZZI	3242-3113	JARDINS

52	GUSTAVO MARX CAMARGO	91234982	CENTRO
53	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	3242-1703	SÃO CRISTOVÃO
54	HENRIQUE MATHEUS DE CARLI	99174977	CASARÃO
55	INDIANE CARLA PARIZ	99041698/99378654	VILA RURAL
56	ISABELA CRISTINA STRAMARI AMBROSIO	91375648	SÃO JOSÉ
57	IVO MARCOS DIAVÃO	99267088	MENINO DEUS
58	IZABELY SILVA MACHADO	99745578	VALE VERDE
59	JAQUELINE MAIA DA SILVA	99405598	LINHA FARTURA
60	JAQUELINE SPADARI	91203250	VERDI
61	JESSICA FERNANDA SILVA D'AVILA	99735092/91158358	COHAPAR 9
62	JHENIFFER LUANA DE PAULA DA SILVA	99201446	SÃO SEBASTIÃO
63	JOÃO EMANOEL BIDO DA SILVA	99728476	CRISTO REI
64	JOÃO MACHADO JUNIOR	3242-1211	TRES SALTOS
65	JOÃO MARCELO BRITO CHICHORRO	91768142	VERDI
66	JONATHAN BALANSIN	99283348	Nª SRA APARECIDA
67	JOSE AUGUSTO COCHINSKI DRAPSCKI	99771030	DALMUT
68	JOYCE CAMILE DE SOUZA GODOY	(41)91276561	CRISTO REI
69	JULIANO CARDOSO DE AQUINO	99385523	Nª SRA APARECIDA
70	KAREN RODRIGUES WILMSEN	99286632	SÃO SEBASTIÃO
71	KAUANDER STEFANI DE SOUZA	91040391	SÃO CRISTOVÃO
72	KAUE LUCAS DE CESARO	91155394	CENTRO
73	KEITTI ALVES	91367617	Nª SRA APARECIDA
74	LARISSA BIAVA TAVARES	88063925	SÃO GENARO
75	LARISSA CAROLINE DE LIMA GONÇALVES	99829782	Nª SRA APARECIDA
76	LEDIANE GUIMARAES	91282553	SÃO FRANCISCO
77	LETICIA BALANSIN	99068447	Nª SRA APARECIDA
78	LILIAN GEOVANA MORAES	99807493	FREI VITO
79	LUAN DAVID DE CARVALHO	99074247	VERDI
80	LUANA GABRIELA DALMUT	99378622	SÃO SEBASTIÃO
81	LUCAS FELIPE SCHIMANKO	99126821	Nª SRA APARECIDA
82	LUCAS ISIDORO VIEIRA CARDOSO	99315518	FREI VITO
83	LUCAS MOSCHEN	99766842	CENTRO
84	LUCAS RIBEIRO LUBSCHINSKI		Nª SRA APARECIDA
85	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	99807308	FREI VITO
86	LUIS FERNANDO AMBROSIO	99739397	FREI VITOR
87	LUIZ EDUARDO FISCHER	99180517	PASSO DA ERVA
88	MAIARA PRADO DA ROSA	99344548	SÃO SEBASTIÃO
89	MARCELI REMOR DA SILVA	CASA FAMILIAR	SÃO FRANCISCO
90	MARCOS PAULO DA ROSA	(41)96922416	SÃO GENARO
91	MARIA CLAUDETE DA SILVA CRISTOFEL	91319238	MENINO DEUS
92	MARIA KAROLINE BORGES	99817498	SÃO CRISTOVÃO
93	MARIANE APARECIDA FELTRACO	99263007	VALE VERDE
94	MARINA MONTEIRO	91380144	MENINO DEUS
95	MATEUS GEVEHR FONTANA	99264729	ENCRUZILHADA
96	MATHEUS DONEDA SECCHI	88321395	SANTA HELENA
97	MATHEUS GALLO ROSA	99820118	VERDI
98	MAURICIO SECCO	99165903	AGUA AMARELA
99	MICHELI FERNANDA ALVES	99102272	Nª SRA APARECIDA
100	MILENA CRISTAN	99071015	CASARÃO II
101	MILENE PERIN CORREIA	99819008	SÃO CRISTOVÃO
102	MONIQUE MARTIN	99073915	SÃO CRISTOVÃO
103	MYLENA BIANCA MELOTO	3242-2251	FREI VITO
104	NATALIA BALBINOT	99331473	CENTRO
105	NATALIA DE MORAES ALMEIDA	CASA FAMILIAR	-----
106	NATIELI TELPIZOV KURPEL	99719454	SÃO FRANCISCO

107	PAMELA MONICA DAMASCENO	99799237	SÃO CRISTOVÃO
108	PAOLA DA SILVA GIACOMINI	99301327	CENTRO
109	PEDRO HENRIQUE TAVARES	3242-1095	CENTRO
110	POLIANA THAIS CAPITANI	91090125	ENCRUZILHADA
111	RAFAEL SIMIONI GOIS	91122401	FREI VITO
112	RAINI GABRIELA TONIAZZO	99706276	CENTRO
113	RANIER GIACOMONI	91130447	SETE ARROIO
114	RIVALDO PERONDI	88239932	SANTA INES
115	RODRIGO RAMOS VELOSO	99758442	Nª SRA APARECIDA
116	SABRINA CASSIA FERNANDES	91113435	Nª SRA APARECIDA
117	SABRINA DOS SANTOS	99242456	SÃO GENARO
118	SABRINA PIZZATTO	88077169	SANTA INES
119	SIMONE KUHN	91184904	SANTA HELENA
120	STANLEY DURYE MAS	99332241	FREI VITOR
121	SUELI CRISTIANE BATISTA	99408298	CENTRO
122	SUELI DE SOUZA LEITE	91024237	PONTE ALTA
123	TAILINI MARIA SCHMIDT FERREIRA	(48)98238741	CENTRO
124	TAINARA PIONTKOSKI	99010750	VERDI
125	TANIA APARECIDA DALFOVO	99017531	ALTO VITÓRIA
126	TAWANA VITORIA FAUSTO GALLINA	3242-1684	CENTRO
127	TAYZE RAFAELA FETTER	99781279	INVERNADINHA
128	THAINA CLEU FERNANDES	99789198	Nª SRA APARECIDA
129	THAIS APARECIDA DA SILVA	99262038	MENINO DEUS
130	THAIS APARECIDA DALFOVO	99017531	ALTO VITÓRIA
131	THALIA GABRIELI CAPELLI	99733953	CENTRO
132	THAYLINI BORGIA	99211341	VERDI
133	THIAGO LENARDT SULZBACH	88250261	CENTRO
134	TIFANI RAQUEL LERMEN	91216873	SÃO FRANCISCO
135	VANESSA PASQUALOTTO	99372191	FEI VITO
136	VERONICA ROSA MATIELLO MODKOSKI	(45)98200736/99211189	SÃO GENARO
137	WELLINTON RODRIGUES DA ROCHA	99262738/99174235	SANTA INES
138	WILLIAN FREITAS DE SANTIAGO	99408044	CRISTO REI

LISTA DE ESPERA

Nº	ALUNO	TELEFONE	ENDEREÇO
01	JOSIELI SIQUEIRA MAS	99835889	MOINHO VELHO
02	RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER	99334089/88259134	PASSO DO SOL
03	KELLEN SPIEGEL BENJAMIN	88259134	NOVA CONQUISTA
04	LUCAS VINICIUS BUENO	88259134/88326678	BUGRE
05	JESSICA FETTER	99122136	BUGRE ALTO
06	ALESSANDRO DO PRADO SOUZA	88014573/32428628	SÃO FRANCISCO
07	DEIVID RUAN DA SILVA PEREIRA	(42)99222740	BARRA GRANDE
08	KESSEY MATHEUS DE SOUZA	99359051	Nª SRA APARECIDA
09	DEBORA CRISTINA ARALDI	99099940/32421656	CENTRO
10	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS	99817924 / 91203531	LINHA VIEIRA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO nº 145/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1141, Bairro Centro, CEP: 85.605-310, Fone: (46) 3523-5050, Francisco Beltrão, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.800.740/0001-51, neste ato representada pelo senhor Hélio Jair dos Santos, CPF nº 243.791.230-49 e RG: 2.016.445 SSP/PR, seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a Contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito, ministrando Aulas para aproximadamente 100 alunos, em turma única, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de julho a outubro de 2015. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de julho. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;
Matemática – 03 aulas por semana;
Geografia – 02 aulas por semana;
História – 02 aulas por semana;
Biologia – 02 aulas por semana;
Química – 02 aulas por semana;
Física – 02 aulas por semana;
Cidadania e Direitos Humanos – 01 aula por semana;
Orientação Vocacional – 01 aula por semana;
Educação Fiscal – 01 aula por semana;
Língua Estrangeira – 01 aula por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 5/2015, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura: 09.03.123.6400.15.2.022.33.90.39 (1530).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gestor do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de julho de 2015.

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte, seguindo os preceitos do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de julho de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
Contratante


Colégio Aliança Junior Ltda – ME
Hélio Jair dos Santos

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME**, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1141, Bairro Centro, CEP: 85.605-310, Fone: (46) 3523-5050, Francisco Beltrão, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.800.740/0001-51, neste ato representada pelo senhor Hélio Jair dos Santos, CPF nº 243.791.230-49 e RG: 2.016.445 SSP/PR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 88/2015, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 5/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, acrescentar ao contrato o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) perfazendo o novo valor contratual de R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Colégio Alliança Junior Ltda - Me
Hélio Jair dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Colégio Alliança Junior Ltda - Me. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Acréscimo de Valor. Valor 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) passando o valor contratual para R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: __/__/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME prestará os serviços conforme Contrato 145/2015, e este é vinculado a Tomada de Preços 5/2015.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada.

Considerando, a justificativa da Secretaria de Educação, na qual consta que a estimativa inicial era ofertar o cursinho preparatório para o vestibular e ENEM para cem alunos.

Considerando, a lista de alunos inscritos (pgs. 5 - 7) na qual constam 138 alunos inscritos e dez alunos na fila de espera.

Considerando, a justificativa da Secretaria de Educação (pg. 4) que com base em anos anteriores alguns alunos não concluem o cursinho, dos quais é solicitado à devolução do material, possibilitando assim que os alunos da fila de espera sejam chamados e utilizem o material dos alunos desistentes.

Considerando, o Contrato 145/2015 cujo valor R\$ 44.890,00 para execução do Cursinho para o ano de 2015 para cem alunos, perfazendo um custo para o município de R\$ 448,90 por aluno.

Considerando, que a empresa solicitou o aditamento de R\$ 5.550,00 referente aos 30 alunos excedentes, portanto R\$ 185,00 por aluno, sendo que este valor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



refere-se ao material didático para estes alunos e demais encargos, conforme descrito no esclarecimento (pg. 3).

Considerando, a possibilidade de aditamento citada na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

Considerando, o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei 8666/93, que discorre sobre acréscimos ou supressões de valor de até 25% do valor contratual para compras e serviços.

Diante do exposto, tendo previsão no termo contratual e não ultrapassando os limites estipulados em Lei, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos entende, salvo melhor juízo, ser possível a formalização do termo de aditamento conforme minuta (pg. 12), e encaminha à Procuradoria Municipal para que seja conhecida e analisada a necessidade do referido aditamento e posicione-se em relação ao mérito emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo: 2015/07/002350
Data Protoc...: 24/07/15
Requerente...: HELIO JAIR DOS SANTOS
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2083.

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Procedimento administrativo nº 2350/2015, referente a requerimento de aditamento de preço formulado pelo Colégio Aliança Junior Ltda. ME.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento para o aditamento ao Contrato Administrativo, nº 145/201, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 05/2015, em razão da necessidade de acréscimo de valor para a aquisição de material a ser destinado 30 alunos excedentes aos aproximados 100 alunos previstos na tomada de preços (fl. 02).

Em fl. 03 consta que o valor de cada apostila é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e que o valor total do aditamento ficaria em R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) – fl. 03.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa de Édina Accorsi, apresentou justificativa esclarecendo que o contrato previa que o número de apostila seria de 100 para uma turma de inscitos no cursinho e que até o término do prazo se inscreveram 138 alunos, o que gerou uma necessidade de adquirir pelo menos mais 30 apostilas, considerando o número corriqueiro desistências (fl. 04).

Consta que o nome dos 138 alunos inscitos junto ao cursinho e mais 10 alunos que ficaram na lista de espera (fls. 05/07).

A Cláusula Décima Primeira do contrato administrativo em questão prevê a possibilidade de alteração:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a ele fazer parte, seguindo os preceitos do Art. 65, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável ao aditamento (fls. 14/15), pendendo apenas a informação da Secretaria de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Finanças quanto à existência de recurso orçamentários para o cumprimento das obrigações e o Sr. Secretário de Educação, fiscal do contrato, emitir seu parecer.

O artigo 65 da Lei de Licitação prevê a possibilidade de alteração dos contratos com as devidas justificativas, ficando estabelecido em seu §1º que:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No presente caso, o aditamento pretendido não ultrapassa o limite legal acima citado podendo, portanto, ser firmado pela administração pública municipal.

Pelo exposto, após certificado pela Secretaria de Finanças quanto à existência de recursos orçamentários capaz de garantir o cumprimento das obrigações e sendo emitido parecer favorável do Sr. Secretário de Educação, esta Procuradoria entende não haver óbice quanto ao aditivo de preço pretendido.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 30 de julho de 2015


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2015/07/002418

Data Protoc...: 30/07/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/07/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls. 20

8

PARANÁ

licitações e contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa COLÉGIO ALLIANÇA JUNIOR LTDA - ME, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1141, Bairro Centro, CEP: 85.605-310, Fone: (46) 3523-5050, Francisco Beltrão, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.800.740/0001-51, neste ato representada pelo senhor Hélio Jair dos Santos, CPF nº 243.791.230-49 e RG: 2.016.445 SSP/PR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 88/2015, modalidade Tomada de Preços - Edital nº 5/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, acrescentar ao contrato o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) perfazendo o novo valor contratual de R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais).

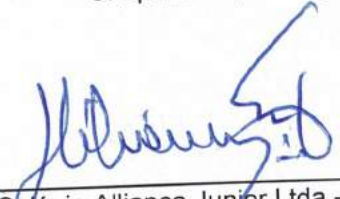
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 31 de julho de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE


Colégio Alliança Junior Ltda - Me
Hélio Jair dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

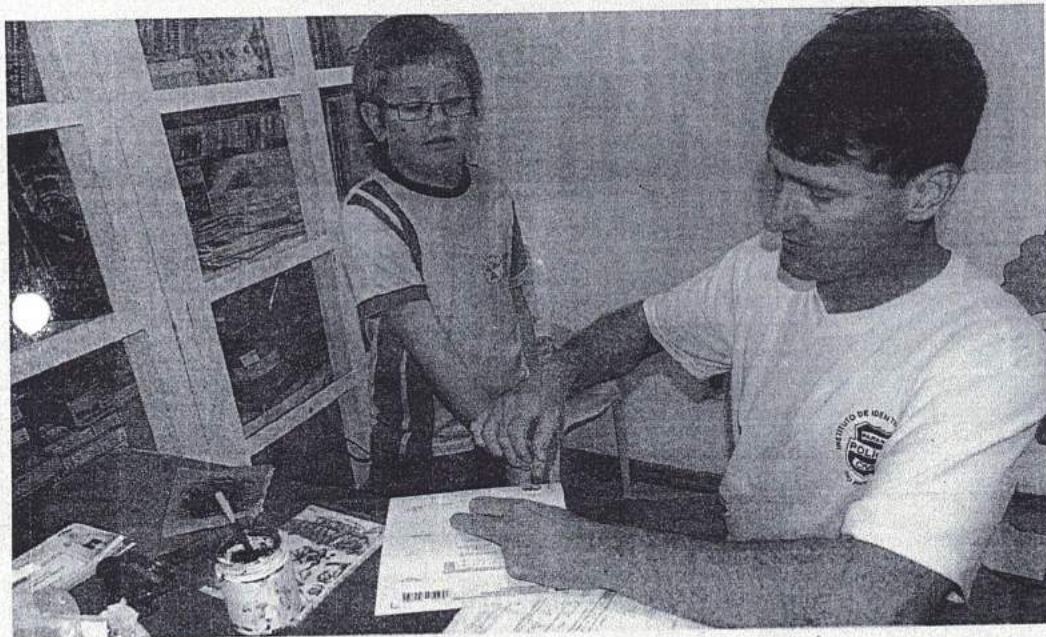
CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Colégio Alliança Junior Ltda - Me. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) passando o valor contratual para R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

Projeto Agrinho supera expectativas no município de São João!



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Inscrições para Cursos

Técnicos/SENAI
podem ser realizadas
na Sec. de Indústria e
Comércio



CHOPINZINHO

PG. 04

Ex-prefeito do Cândói
é multado pelo TCE
por emplacar carros
da frota municipal
com números do seu
partido

JUSTIÇA

PG. 10



Uma fiscal de meio
ambiente da
prefeitura de Santa
Tereza do Oeste foi
morta nesta quinta

SEGURANÇA

PG. 11

Prefeito de Coronel Vivida anuncia
instalação de uma grande empresa no
município



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Atletas de Chopinzinho são
selecionados no programa
Talento Olímpico Paraná



ESPORTE

PG. 09

Assalto na empresa Atlas
Eletrodomésticos em
Pato Branco

SEGURANÇA

PG. 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2015

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
36	Carolayne A. Dezingrini	7,7	13/10/1998	18
19	Ordileia Freitas da Rosa	7,6	16/10/1980	19
30	Ana Cláudia Chimanski	7,6	29/05/1990	20
2	Mariele Carin de Mello	7,5	08/06/1999	21
45	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991	22
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1989	23

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até às 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração da sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Motorista
Adnilson Schwambach

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de consumo para sinalização viária horizontal. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 -

Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 18 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 17/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até às 16:30 horas do dia 31 de agosto de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 150/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP. CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Origem: Despesa de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1635 e 1665. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 151/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Abastecimento de Água. Valor: R\$ 3.123,32 (três mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Origem: Despesa de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1606. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Decidônio Delzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 154/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fernando Gonçalves da Rocha 0382267990. CNPJ: 22.856.078/0001-45. Objeto: Aquisição de Corrimão para Rampa de Acesso. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Despesa de Licitação 34/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 697. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Gonçalves da Rocha, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 155/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1481. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - Me. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) passando o valor contratual para R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2015, para contratação de empresa para execução de recapetamento asfáltico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Calgarque e Afonso Pena e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	282.947,37

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo e elaboro o Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 29/07/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954 - BPR e do CPF nº 797.704.179-15, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.835 - T SSP/PR e do CPF nº 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento A. sílico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Calgarque e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MODADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memórias, desenhos e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,37 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução (diárias) obra: a) com o valor dos recursos advindos do MODADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) - Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho	Pedreira Santiago Ltda
Rogério Masetto	Moisés de Gasperin
CONTRATANTE	CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.040,00	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.123,32	ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2015, eu,